

Encontro anual de
INICIAÇÃO 
CIENTÍFICA DA UNESPAR

JUVENTUDE, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SOCIABILIDADE CONTEMPORÂNEA: UM ESTUDO CRÍTICO DO ESTATUTO DA JUVENTUDE

Igor Mateus Batista (PIC, Fundação Araucária)
Unespar/Campus de Paranavaí, igor.imb@hotmail.com
Renan Bandeirante de Araújo (Orientador)
Unespar/Campus de Paranavaí, renanbandeirante@gmail.com

RESUMO: No Brasil, historicamente existiu uma lacuna na definição das políticas públicas em relação às ações que resguardassem direitos sociais dos jovens. Por essa razão o Estatuto da Juventude, sancionado em 2013, pode ser considerado um avanço na relação do Estado para com esse estratégico segmento social. Contudo, o Estatuto definido no contexto do governo neodesenvolvimentista matizado por políticas que procuram articular a inclusão pelo trabalho, via apoio estatal ao capital produtivo, coincide com o platô juvenil brasileiro conforme nos atestam os 51 milhões de jovens em condições de absorção pelo mercado de emprego. Dessa forma, nossa pesquisa analisou o Estatuto contextualizando-o com a realidade econômica e social do país, razão pela qual perseguimos os seguintes objetivos: analisar as contradições sociais expressas em suas diretrizes; perceber se o platô juvenil tem sido aproveitado pelo Estado brasileiro; analisar como o Estatuto define o que é juventude; e por fim, analisar se a aplicação do Estatuto não tende a institucionalizar os movimentos reivindicatórios juvenis. Metodologicamente realizamos leituras, fichamentos e discussões coletivas de livros e artigos que dizem respeito à juventude, trabalho, educação e demografia juvenil, processo indispensável para a aquisição do aporte teórico necessário a posterior análise crítica do Estatuto das “Juventudes”, conforme conceito sugerido por Luís Antônio Groppo. No decorrer da pesquisa aferimos que a definição no Estatuto sobre o que é a juventude assenta-se tão somente no critério faixa etária, demonstrando que o Estatuto desconsidera a existência dos grupos sociais concretos que caracterizam as juventudes na medida em que, para além da faixa etária, devem ser definidas com base na compreensão do processo social contraditório do qual emergem as “juventudes”, as classes ou estratos das classes as quais pertencem. Da mesma forma, parece-nos que mesmo após a sanção do Estatuto, o bônus demográfico juvenil constitui um exercito de reserva da força de trabalho juvenil incluída pela disseminação dos empregos precários com poucos ou sem direitos trabalhistas. Portanto, ainda que seja uma lei positiva enquanto marco histórico para uma sociedade fundada na desigualdade, o efeito prático do Estatuto da Juventude contribui para revelá-lo como sendo uma lei cujo aspecto político-reformista, ocupa-se na promoção de políticas públicas de inclusão limitada, e também, da tentativa em cooptar politicamente os movimentos juvenis que se organizam de forma independente, por fora dos aparatos do Estado.

Palavras-chave: Estatuto da Juventude. Juventude. Protagonismo Juvenil.